

na cláusula 2.ª acima, que acresce ao apoio previsto no contrato-programa n.º CP/139/DDF/2018, é disponibilizado em dezembro de 2018.

Celebrado em 20 de dezembro de 2018, com dois exemplares, ficando um como original na posse do 1.º Outorgante e o outro, como cópia, do 2.º Outorgante.

20 de dezembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Vitor Pataco*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Judo, *Jorge Manuel de Oliveira Fernandes*.

311935661

**Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.,  
e Federação Portuguesa de Motonáutica**

**Contrato n.º 1069/2018**

**Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo  
Aditamento n.º CP/723/DDF/2018**

**Atividades Regulares**

**Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo  
n.º CP/159/DDF/2018**

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vitor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Motonáutica, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 45/94, de 30 de agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 209, de 9 de setembro, com sede na(o) Av.ª Infante D. Henrique, Muralha Nova, 1900-264 Lisboa, NIPC 501132546, aqui representada por Paulo Sérgio Oliveira Ferreira, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

Considerando que:

A) O 1.º Outorgante e o 2.º Outorgante celebraram o Contrato-Programa n.º CP/159/DDF/2018, em 24 de setembro de 2018, tendo por objeto a concessão de uma participação financeira à execução do Programa de Atividades Regulares, que o 2.º Outorgante apresentou ao 1.º Outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

B) O contrato-programa acima aludido foi publicado, nos termos da lei, como Contrato 684/2018, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 8 de outubro de 2018;

C) Nos termos do disposto da cláusula 12.ª do contrato-programa n.º CP/159/DDF/2018 “o presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro”;

D) O 2.º Outorgante reportou necessidades urgentes da realização de obras de requalificação da sua sede;

E) Face ao exposto, verifica-se necessário proceder a um reforço extraordinário da participação financeira de forma a dotar o 2.º Outorgante de condições materiais que garantam o desenvolvimento da modalidade;

Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo é celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/723/DDF/2018, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**

**Objeto do aditamento**

O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/723/DDF/2018 tem por objeto reforçar a participação aos encargos com a execução do programa desportivo de Atividades Regulares apresentado pelo 2.º Outorgante, bem como produzir alterações à distribuição das verbas a participar.

**Cláusula 2.ª**

**Alteração da Cláusula 3.ª do contrato-programa  
n.º CP/159/DDF/2018**

1 — A participação financeira indicada no n.º 1 da Cláusula 3.ª — Participação financeira — do contrato-programa n.º CP/159/DDF/2018 é acrescida em 40.000,00 €, fixando-se em 237.680,00 €. 2 — O n.º 1 e respetiva alínea a), da Cláusula 3.ª, do contrato-programa n.º CP/159/DDF/2018 passa a ter a seguinte redação:

«1 — A participação financeira a prestar pelo 1.º Outorgante, ao 2.º Outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de 237.680,00 €, com a seguinte distribuição, sem prejuízo do estabelecido no n.º 2, infra:

a) A quantia de 115.000,00 €, destinada a participar os custos com a Organização e Gestão do 2.º Outorgante incluindo 40.000,00 € destinado a participar obras de requalificação da sede;

b) .....  
c) .....

3 — O n.º 3, da Cláusula 3.ª, do contrato-programa n.º CP/159/DDF/2018 passa a ter a seguinte redação:

«3 — O 2.º Outorgante pode alterar o destino do apoio, até ao máximo de 10 % do montante global, correspondente a 23.768 € para outro(s) projeto(s) do programa (excluindo eventuais consignações específicas indicadas no ponto 1.), sem necessidade de se proceder a revisão contratual nos termos da cláusula 12.ª, infra.»

4 — O n.º 4, da Cláusula 3.ª, do contrato-programa n.º CP/159/DDF/2018 passa a ter a seguinte redação:

«4 — Não obstante o indicado no n.º 3 o valor máximo do apoio para o projeto de Organização e Gestão não pode ultrapassar o montante de 124.420,00 €.»

**Cláusula 3.ª**

**Disponibilização da Execução Financeira**

Sem prejuízo do estabelecido no n.º 1, da Cláusula 4.ª, do contrato-programa n.º CP/159/DDF/2018, o montante de 40.000,00 €, indicado na cláusula 2.ª acima, que acresce ao apoio previsto no contrato-programa n.º CP/159/DDF/2018, é disponibilizado em dezembro de 2018.

Celebrado em 21 de dezembro de 2018, com dois exemplares, ficando um como original na posse do 1.º Outorgante e o outro, como cópia, do 2.º Outorgante.

21 de dezembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Vitor Pataco*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Motonáutica, *Paulo Sérgio Oliveira Ferreira*.

311939874

**Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.,  
e Federação Portuguesa de Nataçao**

**Contrato n.º 1070/2018**

**Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo  
Aditamento n.º CP/713/DDF/2018 Atividades Regulares**

**Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento  
desportivo n.º CP/155/DDF/2018**

Entre:

1 — O Instituto Português Do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vitor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Nataçao, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 51/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro de 1993, com sede na(o) Moradia do Complexo do Jamor — Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada Dafundo, NIPC 501665056, aqui representada por António José Rocha Martins da Silva, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

Considerando que:

A) O 1.º Outorgante e o 2.º Outorgante celebraram o Contrato-Programa n.º CP/155/DDF/2018, em 24 de abril de 2018, tendo por objeto a concessão de uma participação financeira à execução do Programa de Atividades Regulares, que o 2.º Outorgante apresentou ao 1.º Outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

B) O contrato-programa acima aludido foi publicado no *Diário da República*, nos termos da lei, como Contrato n.º 316/2018, em 3 de maio de 2018;

C) Nos termos do disposto da cláusula 12.ª do contrato-programa n.º CP/155/DDF/2018 “o presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro”;

D) O contrato-programa CP/155/DDF/2018 inclui um apoio às despesas projeto de treino dos praticantes desportivos que utilizam as instalações do Centro Desportivo Nacional do Jamor que considera apenas 7/11 quer do valor do apoio, quer do custo de referência;

E) A redução acima identificada decorre de avaliação que o 1.º Outorgante realizou ao modelo de financiamento do projeto em apreço, tendo decidido a sua manutenção para o ano letivo de 2018/2019;

F) Face ao exposto, é necessário proceder à correção do montante do apoio ao projeto de treino dos praticantes desportivos que utilizam as instalações do Centro Desportivo Nacional do Jamor e respetivo custo de referência;

G) O Complexo de Piscinas do Jamor é uma das poucas infraestruturas desportivas que admite a organização de provas nacionais e internacionais em piscina com as dimensões olímpicas;

H) Em conformidade torna-se pertinente proceder a um reforço da participação financeira para apetrechamento, de forma a garantir o desenvolvimento das atividades desportivas e para melhorar a organização dos quadros competitivos da Federação.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo é celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/155/DDF/2018, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto do aditamento

O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/155/DDF/2018 tem por objeto reforçar a participação aos encargos com a execução do programa desportivo de Atividades Regulares apresentado pelo 2.º Outorgante, bem como produzir alterações à distribuição das verbas a participar.

#### Cláusula 2.ª

##### Alteração da Cláusula 3.ª do contrato-programa n.º CP/155/DDF/2018

1 — A participação financeira indicada no n.º 1 da Cláusula 3.ª — Participação financeira — do contrato-programa n.º CP/155/DDF/2018 é acrescida em 56.255,00 €, fixando-se em 1.671.255,00 €.

2 — O n.º 1 e respetivas alíneas b) e c), da Cláusula 3.ª, do contrato-programa n.º CP/155/DDF/2018 passa a ter a seguinte redação:

«1 — A participação financeira a prestar pelo 1.º Outorgante, ao 2.º Outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de 1.671.255,00 €, com a seguinte distribuição, sem prejuízo do estabelecido no n.º 2, infra:

- a) .....  
 b) A quantia de 865.695,00 €, destinada a participar a execução do projeto de Desenvolvimento da Atividade Desportiva, que inclui as seguintes consignações específicas:  
 i) .....  
 ii) .....  
 iii) .....  
 iv) 45.695,00€ para a aquisição de quadro eletrónico para apoio à organização de atividades organizadas sob a égide do 2.º Outorgante e que decorram no Complexo de Piscinas do Jamor.

c) A quantia de 620.560,00 €, destinada a participar a execução do projeto de Seleções Nacionais e Alto Rendimento do 2.º Outorgante, que inclui as seguintes consignações específicas:

- i) .....

ii) O montante da participação financeira atribuída inclui uma verba de 29.040,00 € destinada a participar as despesas relativas à execução do projeto de treino dos praticantes desportivos que utilizam as instalações do Centro Desportivo Nacional do Jamor, cujo custo global de referência é 35.200,00 €.

iii) .....

3 — O n.º 3, da Cláusula 3.ª, do contrato-programa n.º CP/155/DDF/2018 passa a ter a seguinte redação:

«3 — O 2.º Outorgante pode alterar o destino do apoio, até ao máximo de 10 % do montante global, correspondente a 168.181,50 € para outro(s) projeto(s) do programa (excluindo eventuais consignações específicas indicadas no ponto 1.), sem necessidade de se proceder a revisão contratual nos termos da cláusula 12.ª, infra.»

4 — O n.º 4, da Cláusula 3.ª, do contrato-programa n.º CP/155/DDF/2018 passa a ter a seguinte redação:

«4 — Não obstante o indicado no n.º 3 o valor máximo do apoio para o projeto de Organização e Gestão não pode ultrapassar o montante de 277.125,50 €.»

#### Cláusula 3.ª

##### Destino e utilização dos bens adquiridos

1 — O material a adquirir, indicado no ponto iv., da alínea b), do n.º 1, da cláusula 2.ª, do contrato-programa n.º CP/155/DDF/2018, alterado pelo presente aditamento, é registado no ativo do 2.º Outorgante e instalado no Complexo de Piscinas do Jamor para apoio às atividades desenvolvidas sob a égide do 2.º Outorgante;

2 — O 2.º Outorgante disponibiliza ao 1.º Outorgante, o usufruto do equipamento indicado no n.º 1. para as atividades quotidianas desenvolvidas no Complexo de Piscinas do Jamor.

3 — Após o período de amortização o equipamento em apreço reverte em favor do 1.º Outorgante.

#### Cláusula 4.ª

##### Disponibilização da Execução Financeira

Sem prejuízo do estabelecido no n.º 1, da Cláusula 4.ª, do contrato-programa n.º CP/155/DDF/2018, o montante de 56.255,00 €, indicado na cláusula 2.ª acima, que acresce ao apoio previsto no contrato-programa n.º CP/155/DDF/2018, é disponibilizado em dezembro de 2018.

Celebrado em 20 de dezembro de 2018, com dois exemplares, ficando um como original na posse do 1.º Outorgante e o outro, como cópia, do 2.º Outorgante.

20 de dezembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Vitor Pataco*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Natação, *António José Rocha Martins da Silva*.

311935759

#### Contrato n.º 1071/2018

##### Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo Aditamento — n.º CP/736/DD/2018

##### Enquadramento Técnico da Escola de Natação das Piscinas do Jamor

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por *Vitor Pataco*, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Natação, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Moradia do Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688, Cruz-Quebrada, NIPC 501665056, aqui representada por *António José Silva*, na qualidade de Presidente, adiante designado por 2.º Outorgante.

Considerando que:

A) O 1.º Outorgante e o 2.º Outorgante celebraram o Contrato-Programa n.º CP/260/DD/2018, tendo por objeto a concessão de uma participação financeira à execução do Programa de Enquadramento Técnico da Escola de Natação das Piscinas do Jamor, que o 2.º Outorgante apresentou ao 1.º Outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;